PREFEITURA MUNICIPAL DE FENIX
Estado do Paraná
Exercício:2008

LEI 01/2008

SÚMULA: Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Fênix, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, o Senhor **Mauro Marangoni**, sanciona a seguinte Lei.

Suplementação

Art. 1º - Fica o Executivo do Município autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 89.131,13 (oitenta e nove mil cento e trinta e um reais e treze centavos), no Orçamento Geral do Município de Fênix, para o exercício financeiro de 2008, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.1.040.		Perfuração de Poços Artesianos	
285 - 4.4.90.51.00.00	33324	OBRAS E INSTALAÇÕES	41.779,21
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
08.001.00.000.0000.0.000.		DIVISAO DE EDUCACAO	
08.001.12.361.0016.2.034.		Manutenção e Encargos do Transporte Escolar Fundamental	
282 - 3.3.90.30.00.00	33125	MATERIAL DE CONSUMO	15.711,27
283 - 3.3.90.30.00.00	33116	MATERIAL DE CONSUMO	2.829,33
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
09.002.13.392.0021.1.020.		Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Casa da Cultura	
284 - 4.4.90.52.00.00	33725	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.811,32

Total Suplementação: 89.131,13

Atigo 2º - Para a corbertura dos créditos abertos no artigo anterior, será usado como recurso financeiro, referente aos saldos constantes no balanço patrimonial no exercício de 2007 de acordo com o art. 43, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de FÊNIX, Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2008.

MAURO MARANGONI
Prefeito Municipal